

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº03, DE 02 JUNHO DE 2026

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO FINANCIADOS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (FMDCA) COM O TERCEIRO SETOR*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO
MUNICÍPIO DE PERUÍBE**, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais
necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o
Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais
legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação Bial do CMDCA que fixa critérios de utilização dos
recursos do FMDCA para os anos 2026/2027 para as áreas consideradas prioritárias em relação aos
objetivos políticos fixados, instituído pela Resolução CMDCA nº03/2025, que se desdobrou nos
Chamamentos Públicos dos Editais 01/2025 e 04/2025;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 21 de maio de
2026;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

Art. 1º Alterar a Resolução CMDCA nº01/2026, alterando a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos *Termos de Fomento* nº04/2026 (ONG Vida & Surf) e Fomento nº05/2026 (Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar) *financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com o Terceiro Setor, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, custeadas com recursos do FMDCA.*

Art. 2º A relação atualizada de Conselheiros Responsáveis para atuarem no Monitoramento e Avaliação, passa a constar conforme abaixo relacionado:

TERMO DE FOMENTO	CONSELHEIROS
Fomento nº02/2026 e Fomento nº03/2026: Associação Projeto Relfe	Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira Eliezer Caetano Elisabete Magalhaes de Oliveira
Fomento nº04/2026: ONG Vida & Surf Fomento nº05/2026: Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar	Vasni Anunciada da Silva Fernanda Regina do Nascimento Caroline Nascimento de Souza
Fomento 13/2026: Instituto Caraguava em Ação - ICA	Paulo Sergio de Almeida Markus Pablo Nobre dos Santos Marcos Juliano Martins Siqueira

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierrez
Data: 02/06/2026 15:52:23.806 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ
Presidente do CMDCA de Perúibe

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filiação(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP)
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;

9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.428,69
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização oferecido pela Prefeitura Municipal como última etapa prevista do concurso público, com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final**.	40h	R\$ 3.802,74
AGENTE OPERACIONAL	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.411,85
ALMOXARIFE	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.712,32
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	R\$ 5.874,31
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.926,55
COVEIRO	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.926,55
ELETRICISTA	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de eletricitista	40h	R\$ 2.231,20
ENCANADOR	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 2.231,20
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil, inscrição regular no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40h	R\$ 8.918,59

(**) Os cursos de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização e para formação de Agente de Fiscalização de Trânsito serão oportunizados pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº03, DE 02 JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) COM O TERCEIRO SETOR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação Bial do CMDCA que fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para os anos 2026/2027 para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados, instituído pela Resolução CMDCA nº03/2025, que se desdobrou nos Chamamentos Públicos dos Editais 01/2025 e 04/2025;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CMDCA nº01/2026, alterando a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento nº04/2026 (ONG Vida & Surf) e Fomento nº05/2026 (Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar) financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com o Terceiro Setor, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, custeadas com recursos do FMDCA.

Art. 2º A relação atualizada de Conselheiros Responsáveis para atuarem no Monitoramento e Avaliação, passa a constar conforme abaixo relacionado:

TERMO DE FOMENTO	CONSELHEIROS
Fomento nº02/2026 e Fomento nº03/2026: Associação Projeto Reife	Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira Eliezer Caetano Elisabete Magalhaes de Oliveira
Fomento nº04/2026: ONG Vida & Surf Fomento nº05/2026: Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar	Vasni Anunciada da Silva Fernanda Regina do Nascimento Caroline Nascimento de Souza
Fomento 13/2026: Instituto Caraguava em Ação - ICA	Paulo Sergio de Almeida Markus Pablo Nobre dos Santos Marcos Juliano Martins Siqueira

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierrez
Data: 02/06/2026 15:52:23.806 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ
Presidente do CMDCA de Peruíbe

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.883, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – fls. 1

ALTERA ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- o processo administrativo nº 13.512/2026;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....
I-
a) André de Souza Alves – titular;
b) Leandro Cruz Silva – secretário.
...

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL